



CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 7

REUNIÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO DA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR, DA ÁREA DE FORMAÇÃO ACADÉMICA DE CIÊNCIAS POLÍTICAS E CIDADANIA

Ao décimo sétimo dia do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, nas instalações do Departamento de Recursos Humanos, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, nomeado na Proposta de Deliberação n.º 123/2025, de 12 de fevereiro, aprovada na 84.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada a 19 de fevereiro de 2025.

Presentes:

Presidente:

Dr. Carlos Miguel Dias Moreira, Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Vogais:

Dra. Carmen Anjos Pereira da Silva, Técnica Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;

Dra. Maria Cristina da Silva Alves da Costa, Técnica Superior do Departamento de Recursos Humanos.

Deliberou o júri, por unanimidade, proceder à discussão da seguinte ordem de trabalhos:

1. Análise do requerimento apresentado em sede de audiência dos interessados;
2. Notificação do candidato.

1. No que diz respeito ao ponto 1 da ordem de trabalhos, o júri deliberou, por unanimidade, proceder à análise do requerimento apresentado pelo candidato Rodrigo Manuel Neiva de Oliveira Leal Lopes, com o registo de entrada n.º 177424/2025, de 24 de outubro.

O candidato, em sede de audiência de interessados, vem contestar a forma de correção da prova de conhecimentos, alegando não concordar com o desconto de 0,25 valores nas questões n.º 12 e n.º 14, nem com o desconto de 0,50 valores na questão n.º 15 da sua prova. Refere ainda que não concorda com a atribuição de 0,50 valores à questão n.º 17 da prova de conhecimentos da candidata classificada em 1.º lugar, por esta ter colocado apenas uma cruz na opção correta, sem apresentar justificação.

Da análise efetuada à pronúncia apresentada pelo candidato, o júri esclarece o seguinte:

Todos os candidatos, antes do início da prova, tiveram conhecimento sobre a forma como as respostas seriam cotadas, uma vez que na página quatro de cada prova de conhecimentos estava indicado o seguinte:

"Cada questão é cotada como se segue:

0,50 valores por sinalização da opção certa sem justificação ou se a justificação dada for incorreta;

0,75 valores por sinalização da opção certa com a justificação da legislação de forma insuficiente, sem artigo(s), número(s) e/ou alínea(s);

1 valor por sinalização da opção certa com a justificação da legislação com indicação do respetivo artigo, número e /ou alínea;

(0) valores quando a resposta é sinalizada:

- Na opção errada;
- Em mais de uma opção;
- Com rasura / emenda sem o símbolo ao lado esquerdo da sinalização que se pretende anular;
- Sem opção sinalizada."

Atento ao exposto, o júri considera que as provas de conhecimentos foram corrigidas corretamente, cumprindo escrupulosamente o indicado na grelha de correção, deliberando, por unanimidade, manter as classificações atribuídas.

2. Por último, deliberou o júri, por unanimidade, notificar o candidato das deliberações constantes da presente ata.

Não havendo mais assuntos a considerar foi encerrada a reunião.

O JÚRI



(Carlos Miguel Dias Moreira)



(Carmen Anjos Pereira da Silva)



(Maria Cristina da Silva Alves da Costa)